



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.448.657/0001-06, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Progresso, nº 62, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.286.267/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Christian Marllon de Oliveira Pimentel**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº.8.91 [REDACTED] rita no CPF sob o nº [REDACTED] uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06, com endereço na Rua Domingos José Martins Nº 75, Sala 107, Recife/Pe por meio de seu representante legal, Sr. Gabriel Maynard Alves, portador da Carteira de Identidade nº 37224425 e do CPF nº [REDACTED] presente **Contrato de Serviços**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 020/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 020/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

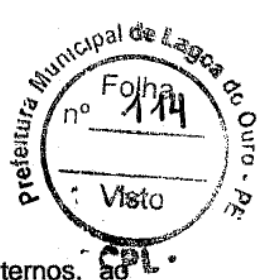
SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico de soluções tecnológicas voltadas à modernização





da Administração Pública Municipal, com vistas à otimização dos processos internos, ao aprimoramento da gestão administrativa e à melhoria da eficiência dos serviços prestados, destinadas ao atendimento da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade promover a modernização da Administração Pública Municipal, por meio da implementação de soluções tecnológicas que possibilitem maior eficiência, agilidade e controle dos processos internos, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Busca-se, ainda, atender de forma integrada às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo maior transparência, segurança das informações e suporte técnico adequado, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Sistema de Gestão – SIAFIC	Prefeitura – Fundos Decreto SIAFIC (Contabilidade, Finanças, Controle Interno, Planejamento e Orçamento)	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Licitação / Gestão de Contratos e Convênios	Sistema para gerenciamento de licitações, contratos e convênios	12	Mês	R\$ 815,00	R\$ 9.780,00





3	Almoxarifado	Sistema de controle de estoque e almoxarifado	12	Mês	R\$ 815,00	R\$ 9.780,00
4	Patrimônio	Sistema de gestão patrimonial	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	Tributos	Sistema de gestão tributária	12	Mês	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
6	Nota Fiscal Eletrônica	Sistema de emissão e gerenciamento de NFS-e	12	Mês	R\$ 835,00	R\$ 10.020,00
TOTAL GERAL						R\$ 64.500,00

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência e pleno funcionamento das soluções tecnológicas contratadas.
- 6.2. Realizar o fornecimento, implantação, configuração, parametrização e disponibilização dos sistemas, assegurando sua perfeita integração com os setores da Administração.
- 6.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.4. Prestar suporte técnico contínuo, corretivo e evolutivo, durante toda a vigência contratual, garantindo a resolução de falhas e a atualização dos sistemas.
- 6.5. Promover treinamento e capacitação dos servidores designados pela Administração, visando à correta utilização dos sistemas.





6.6. Garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações, adotando medidas de proteção de dados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6.7. Assegurar a disponibilidade, estabilidade e desempenho adequado dos sistemas, evitando interrupções que prejudiquem a execução das atividades administrativas.

6.8. Manter compatibilidade dos sistemas com as normas legais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à contabilidade pública, transparência, SIAFIC e demais exigências dos órgãos de controle.

6.9. Atender prontamente às solicitações da Administração, dentro dos prazos estabelecidos, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de eventuais inconsistências.

6.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

6.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, locais, horários e características dos eventos;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;

7.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

7.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato;

7.5. Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de realização dos eventos, quando necessário;

7.6. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2026, consoante DOTAÇÃO ORÇAMEN





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



Órgão:	20.000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	20.404 – Departamento de Contabilidade
Dotação:	04.123.0406.2.023 – Manutenção, Coordenação e Controle das Atividades Financeiras, Orçamentárias e Contábeis
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500.1000
Especificação:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
 CNPJ: 11.286.267/0001-03



II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
 CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
 Data: 30/04/2026 10:57:29-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretário Municipal

- Contratante -

**RAROTEC TECNOLOGIA
 PARA GESTAO PUBLICA
 LTDA:29448657000106**

Assinado de forma digital por RAROTEC
 TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA
 LTDA:29448657000106
 Dados: 2026.04.29 14:20:48 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2026.001.21431

RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 29.448.657/0001-06

- Contratada -

Testemunhas:

1 _____ RG-CPF [REDACTED]
 2 _____ RG-CPF [REDACTED]



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260515092930.pdf>
 assinado por: idUser: 407